

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 008/2018

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: CARLOS A. M. OLIVEIRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Nome Fantasia: CARLOS A. M. OLIVEIRA CNPJ: 14.545.669/0006-88
Nº Processo: 2018.002-LU Publicação: 16/08/2018
Validade: 02 (dois) anos

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Unificado 2018.002-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Carlos A. M. Oliveira Comércio de Insumos Agropecuários Ltda.**, CNPJ sob nº 14.545.669/0006-88, situada na Rodovia BA-122, KM 27, Centro, zona urbana de Iraquara-Ba, para a operação da atividade de **Terminal de produtos agrícolas industrializados**.

Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Implantar sinalização de saída de emergência no depósito de produtos agropecuários; **II.** Manter os produtos organizados e separados por tipo e devidamente dispostos em estruturas com espaçamento entre o solo e o produto, impedindo o contato direto entre ambos; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **IV.** Incentivar o Projeto Municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; **V.** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados, dispondo-os em locais adequados, ficando terminantemente proibida a

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possam, direta ou indiretamente, causar impactos ou danos ao meio ambiente; **VI.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **VII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes expostas implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art.4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 16 de Agosto de 2018.


Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente